



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1462/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar leilão e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS autorizado a promover o leilão dos seguintes bens móveis:

- Um microônibus, marca Kia Besta GS Grand, movido a diesel, placa ILV 2552, chassi KNHTS732247153194, código Renavam nº82805489-4, cor prata, ano de fabricação e modelo 2004, avaliado em R\$18.000,00 (dezoito mil reais);
- Um microônibus VW Kombi, marca Volkswagen, movido a gasolina, placa IJQ 3870, chassi 9BWGB17X4YP018625, código Renavam nº743411960, cor branca, ano de fabricação e modelo 2000, avaliado em R\$7.000,00 (sete mil reais); e,
- Um veículo DUCATO TH AMB, camionete/ambulância, marca FIAT, movido a diesel, placa IML 4918, chassi 93W231F1151023120, código Renavam nº85375398-9, cor branca, ano de fabricação e modelo 2005, avaliado em R\$23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 2º. O valor acima foi consignado através do laudo emitido pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria Municipal de nº146/2012, designada exclusivamente para esse fim.

Art. 3º. Os bens, levados ao leilão por força da presente lei, não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 15 de agosto de 2012.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Altamir Pezzini
Chefe de Gabinete